



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Cultura do Município de Telêmaco Borba, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei 2148, de 08 de julho de 2016.

Art. 2º Serão incluídos no Calendário Oficial de Cultura do Município de Telêmaco Borba, os eventos e as datas comemorativas que, de algum modo, contribuam para atingir o objetivo de fomento e incentivo aos diferentes segmentos culturais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de todos os eventos à população através das mídias oficiais da administração pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretaria para realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete ou seja de interesse dessa outra secretaria.

Art. 4º Fica estipulado até o dia 20 de dezembro de cada ano, para que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação divulgue mediante Decreto Oficial o referido Calendário com todas as festas, eventos, homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que farão parte do calendário oficial de cultura do ano seguinte.

Art. 5º Para a realização dos eventos previstos no Calendário podem ser formalizadas parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e financeiro do Município, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 30 de novembro de 2022.**


Antonio Carlos Flenik
Vereador



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

JUSTIFICATIVA:

A propositura da presente lei busca de forma objetiva concretizar, incentivar, fomentar e tornar pública a vocação de nossa cidade para as questões voltadas à cultura.

O Calendário Oficial da Cultura já foi mencionado na criação do Plano Municipal de Cultura de 2015, todavia, em uma pesquisa minuciosa sobre o tema, é possível concluir que não há qualquer menção expressa à lei que cria o referido calendário nas dependências municipais.

Desta feita, ao instituir o Calendário Municipal de Cultura no Município de Telêmaco Borba, poderemos estimular grupos, escolas e a população em geral a participar ativamente das discussões e ao aprimoramento cultural diante de seus variados aspectos e formas, em especial, demarcando os ramos e segmentos culturais representados pelos Conselheiros Municipais de Cultura.

Assim sendo, por meio do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, cursos diversos, exposições e apresentações, entre outras agendas que poderão compor o calendário, todos terão transparência dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura que ocorrerão ao longo do ano.

Ademais, no caso das empresas privadas, o conhecimento das datas que serão destinadas aos eventos culturais do poder público, implica na organização antecipada para o uso nos demais dias ociosos, possibilitando o aluguel do espaço respeitando o princípio da prioridade à administração pública.

Assim, peço o acolhimento favorável ao presente projeto de lei aos Nobres Edis.



Antonio Carlos Flenik
Vereador